FACIJI DADE DE TECNOLOGIA DE COTIA - COTIA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR
DE ENSINO SUPERIOR, Nº 270/22/2024 - PROCESSO Nº

DE ENSINO SUPERIOR, N° 270/22/2024 — PROCESSO N° 136.00179435/2024–44
PORTARIA DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA N° 158, DE 24/10/2024
O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE COTIA,
da cidade de COTIA, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEETEPS 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, com fundamento no artigo 6° da Deliberação CEETEPS 017/2015, expede a seguinte Portaria:
Artigo 1º — Ficam designados para compor a Comissão Específica do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo de suas funções, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

presidência do primeiro:

ALEXANDRE CALABRO SIMON, RG.: 32943972–8., Pro de Ensino Superior, (Coorde

GILBERTO DE PAIVA RG : 20639486-X Professor de

Ensino Superior.

MARIO DA SILVA DE JESUS, RG.: 41089247-6, , Profesor de Ensino Superior.

Artigo 2º – Ficam designados para compor a Comissão de Verificação do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo de suas funções, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

ALESSANDRA FAGUNDES SILVA, RG.: 35768174-5, PRO-FESOR DE ENSINO SUPERIOR.

ALEXANDRE CALABRO SIMON, RG.: 32943972-8, PRO-FESOR DE ENSINO SUPERIOR.

FESSOR DE ENSINO SUPERIOR.
MARIO DA SILVA DE JESUS, RG.: 41089247-6, PROFES-SOR DE ENSINO SUPERIOR.

Artigo 3º - A participação dos membros de ambas as Comissões não demandará ônus para o CEETEPS

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE CAMPINAS - CAM

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOS DE ENSINO SUPERIOR, N° 276/17/2024 - PROCESSO N 136.00175817/2024-07
PORTARIA DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLO-

PORTARIA DO DIRETOR DE FACUIDADE DE TECNOLO-GIA N° 124, DE 24/10/2024

O Diretor da FACUIDADE DE TECNOLOGIA DE CAM-PINAS, da cidade de CAMPINAS, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deli-beração CEETEPS 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, com fundamento no artigo 6º da Deliberação CEETEPS 017/2015, expede a seguinte Portaria: Artino 1º - Firam desinonados para comor a Comissão

Artigo 1º – Ficam designados para compor a Comissão Específica do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo de suas funções, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro: SANDRO PINHEIRO DE ASSIS COSSO, RG.: 23153082-1,

Professor de Ensino Superior. (Coordenador do Curso) ENIO TADASHI NOSE, RG.: 173060758-61,, Professo

IESSICA CINTHIA SILVA RG · 52301580-X Professor

de Ensino Superior.

Artigo 2º — Ficam designados para compor a Comissão Artigo 2<sup>st</sup> – Ficam designados para compor a Comissão de Verificação do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo de suas funções, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeior.

JESSICA CINTHIA SILVA, RG.: 52301580–X, PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR.

SANDRO PINHEIRO DE ASSIS COSSO, RG.: 23153082–1, PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR.

ENIO TADASH INOSE, RG.: 173060758–61, PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR.

ATTIO 3<sup>rd</sup> — A partificação dos membros de ambas as

Artigo 3º – A participação dos membros de ambas as Comissões não demandará ônus para o CEETEPS.

Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FACULDADE DE TECNOLOGIA DEP. JULIO JULINHO

MARCONDES DE MOURA - GARCA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, N° 119/17/2024 - PROCESSO N 136 00168869/2024-19

PORTARIA DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLO GIA Nº 22 DE 24/10/2024

GIA N° 22, DE 24/10/2024

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE OURINHOS, da cidade de OURINHOS, designado nos termos do
Despacho 214/2024 - URH, para responder pelo Processo
Seletivo Simplificado no uso das atribuições e competências
conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEETEPS
017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, com
fundamento no artigo 6° da Deliberação CEETEPS 017/2015,
expede a seguinte Portaria:
Artino 1° = Ficam designados para compor a Comissão

expede a seguinte Portaria: Artigo 1º – Ficam designados para compor a Comissão Específica do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo de suas funções, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

MARINO GONCALVES DE ALMEIDA, RG. 22289076-9,, Professor de Ensino Superior. (Coordenado

PAULO ROBERTO GALEGO HERNANDES JUNIOR. RG.

27297047-5,, Professor de Ensino Superior.
JOSE SANTIAGO MOREIRA DE MELLO, RG.: 42841475-

JOSE SANTIAGO MOREIRA DE MELLO, RG.: 42841475—8, Professor de Ensino Superior.
Artigo 2º – Ficam designados para compor a Comissão de Verificação do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuizo de suas funções, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:
EDUARDO ALVES MORAES, RG.: 22420945—0, PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR.
ALEX MARINO GONCALVES DE ALMEIDA, RG.: 22289076—9, PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR.
RENATA ROSOLEM GOES, RG.: 25381874—6, AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO.
Artigo 3º A participação dos membros de ambas as

Artigo 3º – A participação dos membros de ambas as Comissões não demandará ônus para o CEETEPS.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE MOCOCA - MOCOCA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 120/04/2024 PROCESSO Nº 136.00194337/2024-37

## EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da FACIII DADE DE TECNOLOGIA DE MOCOCA O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE MOCOCA, nos termos da Deliberação CEETEPS 17, de 16/07/2015, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado, para a função de Professor de Ensino Superior, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Filital

as convoyas come Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para a sequir:

disciplina ecuso a seguir: DISCIPLINA: TÓPICOS AVANÇADOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ÁREA DA DISCIPLINA: CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO / ENGE-

IRIA DA COMPUTAÇÃO / TELECOMUNICAÇÕES CURSO: GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO CARGA HORÁRIA E PERÍODO: 04 HORAS - ALII A / MATU

NIÍMERO DE VAGAS: 1

Instruções Especiais I – DAS DISPOSICÕES INICIAIS

1 – DAS DISTORIÇOS INICLIAIS 1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 17/2015, da Deliberação CEETEPS nº 88/2022 (quanto aos requisitos de titulação) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas

As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplifi cado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado — DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www. concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza — CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

nológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br). 3. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido As attributções a serem exercidas peio candidato admitido são as definidas no artigo 55 do Regimento das Faculdades de Tecnologia do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 31/2016 (ANEXO I deste Edital).

3.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação

4. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professoi de Ensino Superior, mas sim a mera expectativa de nela sei admitido, de acordo com as aulas nas disciplinas que possan surgir durante o período de validade do certame

5. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a ração Pública, dentre eles o de moralidade e i alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

1. O valor da hora–aula prestada é de R\$ 36,18 (trinta e eis reais e dezoito centavos), correspondente ao PADRÃO I-A da Escala Salarial – Professor de Ensino Superior, a que se refer a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula acrescida de 50% (cinquenta por cento) de hora-atividade referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspon

dente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título epouso semanal remunerado. 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a

acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200

as) horas. – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

III – DUS ARQUISIOS DA FUNÇAD E DE ITIOLAÇÃO I . Os requisios da função de Professor de Ensino Superior Istarão do ANEXO II do presente Edital. 2. Será desclassificado o candidato que não atender os justitos dispostos no ANEXO II do presente Edital. IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES 1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o

Para participação no Processo Seletivo Simplificado, c candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas

unado da admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona ideo portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdad idate brasileiro e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das ob

e) Ter aptidão física e mema роста sa da função. f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com se no artigo 482 da CLT.

base no artigo 482 da CLT.

g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço
público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei
nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos
Cívis do Estado. o Estado). Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II destr

Edital.

i) Possuir Curriculum Vitae cadastrado na Plataforma Lattes

Nossur Curriculum vitae cadastrado na Piatatorma Lattes do CNPq, atualizado, devendo o candidato informar o número do cadastro ou o link dele no formulário de inscrição.
 As inscrições deverão ser realizadas somente pela inter-net, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 31/10/2024 até às 23h59 de 14/11/2024.

23h59 de 14/17/2024.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Fatec \> Concursos \> FATEC \> PROCESSO
SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

nte o respectivo edital e preencher o formi lário de inscrição.

o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste Edita

e). Fazer unload de uma foto recente e nítida (obtida no:

e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos últimos 3 messe), na hipótese do candidato declarar-se perto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen-ciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital. 1) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declara-se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos mos do Capítulo VII do presente Edital.

:ditai. tro na Plataforma Lattes do nar o número de cadas CNPq ou o link de acesso ao currículo cadastrado na referida

h) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado (currí-culo baseado na Plataforma Lattes, do CNPQ) e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra

forma ou via não especificada neste Edital.

4.1. Não será cobrada taxa de inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulairo de inscrição.

 Candidato será desclassificado do Processo Seletivo ado guando a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição

s no item 3 do presente Capítulo b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação

 Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.
 7. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição. 7.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestada:

no formulário antes de finalizar a inscrição.

7.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais presta-

das no formulário de inscrição:
a) Nome ou Nome Social.
b) RC ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.

7.3. A correção que trata o item anterior poderá ser soli-ada pelo candidato até o término da validade do Processo etivo Simplificado, desde que o candidato não tenha sido sclassificado ou eliminado do certame.

7.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indi-as no item 7.2 deste Capítulo o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br b) clicar em Fatec \> Concursos \ I/> FATEC I/> PROCESSO

SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO fazer o download do arquivo correspondente o de Correção das Informações Pessoais, e pr

uerimento a cópia de um documento de ação oficial que contenha a informação a ser corrigida e) encaminnar o requerimento e a copia do documento oficial para o e-mail f120acad@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFOR MAÇÕES PESSOAIS — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

L N° 120/04/2024. 7.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode rá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará co a correção das informações a que se referem o item 7.2 deste

ítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 7.4. 8. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se abilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivo veis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que ossibilitem a transferência de dados.

9. Somente será aceita uma inscrição por candidato

9.1. Na hipótese de mais de uma inscrição por candidato será considerada, para quais efeitos, apenas a primeira inscrição V — DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFÍCI ÊNCIA

É assegurado às pessoas com deficiência o direito de

1. E assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.
 2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, conside ram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59,591, de 14/10/2013.

3. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com o demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação.

e desempenho.

4. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o

 A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Superior será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo

(II deste Edital.
VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencho os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de naciona lidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto de Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

μουμουμονιας com orretto aos beneticios do Estatuto da Igualdade (Decreton or 3.297, de 19/09/2001).

2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candi-dato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", al Constituição Tederal), mediante deferimen-to de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra-ordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exgidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apre-sentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruiram.

() Na hipótese de nacionalidade nontrunuesa pelo praena

que o instruíram.

() Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

- CAPITUIO. - DO SISTEMA DE PONTIJAÇÃO DIFERENCIADA

VII – DO SISTEMA DE PONTOAÇÃO DIFERENCIADA 1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá faze do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Le nplementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979

de 19/12/2018.

 O sistema de pontuação diferenciada consiste na apli-cação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pon-tuação final do candidato beneficiário na análise do Memoria

Circunstanciado.

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
a) Que é preto, pardo ou indigena;
b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, ment teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do de corrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complemental nº 1.259/2015: e

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada

os do Decreto nº 63.979/2018 nos 1 4. É permitido ao candidato declarar—se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do siste ma de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o

motivo alegado. O candidato preto, pardo ou indígena que seia pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas assegura das pela Lei Complementar nº 683/1992.

s pela Lei Complementar nº 683/1992. 6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do ccesso Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a se atribuída a pretos, pardos e indíge

ınstanciado é: PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

Onde: PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos ponto: alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferen-

ciada. MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende—se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declaam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que ratami como pretos, parsos su indigenas, e ainda aquiese que, tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada. MCPPI - é a pontuação média da concorência PPI entre todos candidatos que pontuaram. 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada: a) Na inexistência de candidatos beneficiários do sistema de

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação difere

PI (pontuação média da concorrênc (pontuação média da concorrência to que não obtiver nota na análise o

c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Tircunstanciado. 8. A fórmula para aplicação da pontuação diferen s finais de pretos, pardos e indigenas na análise do Tircunstanciado é: NFCPPI = (1 + PD) \* NSCPPI

Onde: NFCPPI = é a nota da análise do Memorial Circunstano após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado. A

nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato. NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0.5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o nero inteiro subsequente. 10. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a' do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de

Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferencia da, terá as seguintes atribuições a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que estou inter sse em ser beneficiário do sistema de pontu

ação diferenciada: b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato fazer jus à pontuação diferenciada; e c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxilio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto selo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração. 101. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)

membros.

11. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

 A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o

critério da ascendência. 12.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

12.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Proces so Seletivo Simplificado.

 Para verificação da veracidade da autodeclaracão do in Fraia verinicado da Verbacidado de aduotecianação du candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato ato da inscrição. 13.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o

13.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciado.

14.1. O prazo para interposição do pedido de reconsideração iniciar-se-á no dia útil subsequente a data de publicação em DCE do Edital de Resultado da Aferição da Autodeclaração.

14.2. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhad para o endereço eletrônico: f120acad@cps.sp.gov.br, dever do constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI DERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N

120/04/2024. 14.3. O candidato tomará conhecimento do resultado da

reconsideração via DOE. 14.4. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabe não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

prazo estipulado neste Capítulo.

14.5. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-ã a classificação final divulgada no DOE.

15. Se constatada a falsidade da autodeclaração, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

VIII - DA ANÁLISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

VIII – DA ANÁLISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de análise do Memorial Circunstanciado, de caráter classificatório.

2. A análise do Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais), com critérios definidos no ANEXO III deste Edital.

2.1. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado conforme curriculo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq.

4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e

O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e locumentação comprobatória (juntados em um arquivo único,

em formato PDF), no ato da inscrição. 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato. 4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação com-

probatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB. 4.3. Não será aceita, sob qualquer pretexto, a entrega do norial Circunstanciado e/ou documentação comprobatória

fora do dia, do horário e do local previsto. 5. O Memorial Circunstanciado será pontuado conforme os

rios estabelecidos no ANEXO III deste Edital

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS O Diretor da Fatec designará Comissão Específica, que erá responsável pela verificação dos requisitos estabelecidos to ANEXO II deste Edital e pela análise do Memorial Circuns-

iado. 1.1. A designação dos membros da Comissão Específica Transportação os princípios de moralidade e de impes-1.1. A designação dos membros da Comissão Específica levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidados inscritos. A inobservância desses princípios acarretará na anulação do certame.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 1.000 (mil) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO III.

3. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indigenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

3.1. A nota final do candidato, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

- 4. Só serão computadas as comprovações de atividades/ de documentos oficiais emitidos por organizações públicas ou privadas e instituições devidamente constituídas na forma da lei
- adas e instituições devidamente constituidados de 4.1. Todo título/atividades/experiência profissional que este ja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradi para o português, sendo a tradução de responsabilidade
- O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando não entregar o Memorial Circunsta ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.
- 6. A nota final do candidato será aquela que resultar da nota obtida na análise do Memorial Circunstanciado, acrescida se for o caso, da pontuação diferenciada. X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

  1. Os candidatos classificados serão relacionados pela
- ordem decrescente da nota final.
- Relacionar—se—á o candidato não classificado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e o motivo que ensejou a
- não classificação. 3. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplica 3. Em caso de igualdade na pontuação Innal, será aplicado sucessivamente, os seguintes crítérios de desempate ao candida to, observando-se a data do término das inscrições: 3. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos comple tos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.
- do Idoso), entre si e frente aos demais.

  Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, diretto este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

  Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

  d) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes an Eormação Acadêmica.

  e) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes em Experiências Profissionais.

  f) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Complementar na área da disciplina.
  g) Que obtiver maior pontuação a na somatória dos itens constantes na Formação Complementar na área da disciplina.
  g) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Publicações.

- h) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens istantes nas Participações em Congressos, Workshops e
- similares.
  i) De maior idade.
- De maior riadac.
   3.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:
   a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido
- a função de jurado.
- estar ciente de que no exercício da função docente
- deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado urado. 3.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já
- exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desem-pate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

- do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
  3.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:
  a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no
  "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
  b) Estar ciente de que no exercício da função docente
  deverá apresentar prova documental que comprove a condição
  de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do
  Governo Federal".
  3.4. Caso o candidato declare no ato de inscrito no candidato
- dadastro Único para Programas Sociais de 3.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercicio, será eliminado do Processo Seletivos Implificado.

  3.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

  XI DA HOMOLOGAÇÃO

  1. A homologação do Processo "Case" de Pro

- XI DA HOMOLOGAÇÃO 1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame. 2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homolo-certa por DOS. m DOF
- ao em DUE. 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igua iodo, a critério do Diretor da Unidade de Ensino. XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO
- 1. Após a publicação da homologação do Processo Seletivo Simplificado em DOE, o Diretor da Unidade de Ensino convocará por meio de Edital divulgado em DOE o(s) candidato(s do(s) para manifestação quanto a atribuição de aulas
- 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedece rão a ordem de classificação final.
- 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:
  - a) Não atender a convocação.
     b) Recusar as aulas oferecidas.
- c) N\u00e3o comprovar possuir o requisito de titula\u00e7\u00e3o para a disciplina objeto deste certame, informado no formul\u00e1rio de
- inscrição. d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para
- otas de actere das aduais, toda a documentação exigua par formalizar a admissão. e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado. f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 dc Capítulo IV deste Edital.
- Capítulo IV deste Edital.

  1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

  1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

  1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

  2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Fissino de OETETEP, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

  3. Em caráre execpcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em disciplina diferente daquela ofertada no Processo Seletivo Simplificado.

  4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

  4. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não curados dos comparecer na data prevista para a manifestação não

- ио ртементе сартило, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.
- 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame
- O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será Celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

- 5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida
- 5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devid. servancia oa disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado no artigo 445 da C.U. 5.2. O candidato admitido, no a corrência de aulas livres e em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitada disposições das normas internas de atribuição de aulas, u de que mantenha atribuidas as aulas que motivaram sus de que mantenha atribuidas as aulas que motivaram sus de superior de contra contra de contra de
- nissão. 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determi
- a adminissad bu Carindiado, havera a rescisad bu Coninado be Trabalho.

  5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT.

  6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, a que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO IV deste Edital.

  7. O início do exercício é condicionado à entrega do Ates-tado de Saúde Corpacional ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remu-nerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

  7.1. O candidato no ato da entrega da documentação para 17.1. O candidato no ato da entrega da documentação para 17.1. O candidato no ato da entrega da documentação para 17.1. O candidato no ato da entrega da documentação para 17.1. O candidato no ato da entrega da documentação para 17. O candidato no ato da entrega da documentação para 17. O candidato no ato da entrega da documentação para 17. O candidato no ato da entrega da documentação para 18. Por servição de cando da entrega da documentação para 18. Por servição de cando de cando do cando do cando documentação para 18. Por servição do cando documentação para 18. Por servição do cando documenta 18. Por servição do cando do

- Federal.
  7.1.0 candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.
  7.2.0 e vame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.
  7.3.0 Candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
  7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.
- poderao ser solicitados exames compiementares, se julgado necessário.

  7.5. Aos candidatos portadores de deficiência, a verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuções da função será feita no exame médico admissional.

  7.5.1. No dia designado para o exame médico admissional o candidato portador de deficiência deverá levar laudo médico om validade de 2 (dois) anos a contar da data de inicio da inscrição no cetame (quando a deficiência for permanente ou de longa duração), ou de 1 (um) ano a contar da data de inicio da inscrição no Concurso (quando a deficiência não for permanente ou de longa duração), atestando o tipo de deficiência e ose ugrau, com expressa referência ao Código Internacional de Doença CID 10, contendo a assinatura e o carimbo do CRM de médico responsavel por sua emissão.

  7.5.2. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego público postulado, o candidato será eliminado do certame.

- as atribuições do emprego público postulado, o candidato será eliminado do certame.

  8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

  9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Superior, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

  XIII DOS RECURSOS

  1. O praco para interposição dos securios.
- (III DUS RECURSOS). 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) úteis, contados do dia útil subsequente a data da publica-le cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado

- ção de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

  2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: f120acad@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL IN\* 120004/2024.

  2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

  2.2. Na ocorrência da situacia prevista no item 5 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

  3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

  4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Procesos Seletivo Simplificado.

  5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

  6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

- o. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do metro do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quirae) dias, contados do dia úli subsequente a data de protocolo do recurso. 6.1.0 prazo a que se refere o item 6 poderá ser porrogado a critério da Direção. O candidato será informado da prorrogação através do e-mail preenchido no formulairo de inscrição. 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

  8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

- tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

  9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

  XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

  1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

  2. A inexatidado de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

  3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos redenciados ou recomendados, e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

  4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer

- Oficial.

  4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento un informações sobre os documentos previstos neste Edital.

  5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulol deste édital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato aleagra desconberimento.
- a informação oricin de periodidato alegar desconhecimento.
  5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificación países paíse específicados neste Edital não terra caráter oficial, sendo meramente informativa.

  6. A Deliberação CEETEPS 17/2015, encontra—se no site

- GIA FATECS)

  1. Elaborar o cronograma de suas atividades, submetendoo à aprovação do Departamento ou Coordenadoria de Curso.

  2. Ministrar o ensino da(s) disciplina(s) que lhe for(em)
  atribuída(s), assegurando o cumprimento integral do(s)
  programa(s) e carga(s) horária(s).

- 3. Aplicar os instrumentos de avaliação e analisar os resultados apresentados pelos alunos, bem como planejar estratégias de recuperação de aprendizagem nas situações pertinentes.
  4. Entregar à Secretaria os resultados das avaliações do aproveitamento escolar nos prazos fixados, após devida inserção desses resultados no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica SIGA.
- Académica SIGA.
  5. Votar nas situações previstas no Regimento das Fatecs.
  6. Participar das reuniões e trabalhos dos órgãos colegiad
  3 que pertencer e das comissões para as quais for designado.
  7. Observar o regime disciplinar previsto em lei.
  - ANEXO II REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
  - Possuir, na data da inscrição: PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES
- PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES

  1. Ser graduado e titulado em programa de mestrado ou doutorado reconhecido ou recomendado na forma da lei, senda a graduação ou a titulação em uma das áreas da disciplina conforme edital de abertura do certame, bem como possui experiência profissional relevante de pelo menos 03 (três) amo na área da disciplina, após a obtenção de grau acadêmico (graduação) ou da titulação (mestrado ou doutorado) na área objeto do certame; ou objeto do certam
- objeto do certame; ou 2. Ser gaduado em uma das áreas da disciplina, conforme edital de abertura do certame, e possuir especialização em nive de pós-graduação na mesma área da graduação, bem come experiência profissional relevante de pelo menos 05 (cinco) anos na área da disciplina, após a obtenção de grau acadêmico na área da disciplina, após a obtenção de grau acadêmico na área do disciplina, após a obtenção de grau acadêmico na área do disciplina, após a obtenção de grau acadêmico na área do disciplina, após a obtenção de grau acadêmico na área do disciplina, após a obtenção de grau acadêmico na área do disciplina, após a obtenção de grau acadêmico na área do disciplina, após a obtenção de grau acadêmico na área objeto do certame.
- ANEXO III CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-

- ANEXO III CRITERIOS E PONTUAÇOES (EXAME DE MEN RIAL (IRCUNTANICIADO)

  PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES

  1) CURRÍCULO LATES

  Informar o link ou o nº de cadastro do Currículo Lattes ficha de inscrição.

  Subir, no ato da inscrição:

  a) Cópia do Currículo baseado na plataforma Lattes,

- a) Copia do Curriculo baseado na piatalorma:
  (NPG; e
  b) Documentação comprobatória.
  2) MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
  1 FORMAÇÃO ACADÉMICA (máximo 350 ptotal é ponderado segundo a razão 350/860)
   Piós-doutorado (100 pontos)
   TITUJAÇÃO
  a) Doutorado na área do certame (200 pontos)
  b) Doutorado em outra área (150 pontos)
  c) Mestrado na área do certame (130 pontos)
  d) Mestrado em outra área (100 pontos)
   ESPECIALIZAÇÃO
  a) Sepecialização na área do certame (80 pontos)

- ESPECIALIZAÇAU a) Especialização na área do certame (80 pontos) b) Especialização em outra área (40 pontos) GRADUAÇÃO a) Graduação na área do certame (60 pontos)
- oraquação na área do certame (60 pontos) FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área do certa v 40 pontos)
- II FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área do certame (máximo 40 pontos)

   Cursos de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (se c certificado não apresentar carga horária, considerar 4 horas)

  III PUBLICAÇÕES (máximo 100 pontos)

   Livo (20 pontos/livo)

   Organizador de livro (10 pontos/livro)

   Capítulo de livro (5 pontos/capítulo)

   Revistas/Jornais, Artigo publicado:
  a) internacionalmente (14 pontos)
  b) nacionalmente (10 pontos)
  c) regionalmente (6 pontos)
  d) local ou corporativamente (2 pontos)

   Congressos, Workshop, Simpósios etc. Artigo publicado:
  a) internacionalmente (12 pontos)
  b) nacionalmente (2 pontos)
  c) regionalmente (4 pontos)
  d) local ou corporativamente (2 pontos)
   Resumo Estendido (publicado):
  a) internacionalmente (4 pontos)
  b) nacionalmente (2 pontos)
   Resumo Estendido (publicado):
  a) internacionalmente (4 pontos)
  b) nacionalmente (2 pontos)
   Resumo Internacionalmente (4 pontos)
  b) nacionalmente (7 pontos)
  b) internacionalmente (7 pontos)
  b) internacionalmente (7 pontos)
  b) internacionalmente (7 pontos)
  b) internacionalmente (7 pontos)

- a) nacionalmente (1 ponto)
  b) internacionalmente (1 ponto)
  IV PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ETC.
  evento) (máximo 60 pontos)
   Como Grganizador (15 pontos)
   Como Revisor ou Availador (12 pontos)
   Como Palestrante (10 pontos)
   Como Apresentadro (701 (8 pontos)
   Como Apresentadro (701 (8 pontos)
   Como Ouvrinte (1 ponto)
   Como Ouvrinte (1 ponto)
  V EXPERIÈNCIAS PROFISSIONAIS (máximo 400 pontos)
   Atividade profissional como:

- V EXPERIENCIAS PROFISSIONAIS (máximo 400 pontos) Atividade profissional como: a) docente no terceiro grau (20 pontos/ano) b) docente no Nivel Médio/Técnico (15 pontos/ano) Participação em projetos de pesquisa (1 ponto/projeto) Orientações: a) Doutorado (20 pontos/evento) b) Mestrado (15 pontos/evento) c) Iniciação Científica com bolsa (5 pontos/evento) d) Iniciação Científica (2 pontos/evento) e) Trabalho de Graduação (Conclusão de Curso) (1 pontos/evento) e) Trabalho de Graduação (Conclusão de Curso) (1 pontos/evento)
- evento)

   Atividade profissional fora da docência na área da disci plina (30 pontos/ano)

  VI INOVAÇÕES E PREMIAÇÕES (por evento) (máximo plind LO PONTACONO.

  VI – INOVAÇÕES E PREMIAÇÕES (pr. 50 pontos)

  - Patentes (10 pontos)

  - Premisções por Inovação (8 pontos)

  - Produtos (6 pontos)

  - Produtos ou Térnicas (6 pontos)

  - Registros (6 pontos)

  - Outras Premiações (4 pontos)
- ANEXO IV DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO Currículo atualizado (simplificado).
   Declaração de Situação Funcional (r

- Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).
   Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).
   Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).
   Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).
   Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).
   Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
   Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
   Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela Unidade), e Cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.
   Se (Opia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for ocaso.
- 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social

- 10. Copia da Carteira de Irabalho e Previdencia Social CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

  11. Cópia da Cédula de Identidade RG.
  12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.
  13. Cópia do PIS/PASEP.
  14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obriacaçõe eleitorais.

- 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta
- 13. Copia do Certificado Militar ou comprovante de esta dia com as obirgações militarea, quando do sexo masculino 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia autenticada dos documentos que comproven requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscriçõe lloma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis no respectivo conselho, especializações, comprovante de referencia de Conclusión.
- . via do comprovante do número da conta corrente do

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE MOCOCA — MOCOCA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFES-SOR DE ENSINO SUPERIOR, № 120/05/2024 PROCESSO Nº 136.00194331/2024-60

136.00194331/2024—60
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE MOCOCA,
nos termos da Deliberação CEETEPS 17, de 16/007/2015, IJORNA
PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo
Simplificado, para a função de Professor de Ensino Superior,
objetivando a admissão temporária para atender a necessidad
de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.
O Processo Seletivo Simplificado será aberto para a disciplina e curso a seguir:
DISCIPLINA: TECNOLOGIAS FLORESTAIS
AREA DA DISCIPLINA: PRODUÇÃO AGRÍCOLA E SILVICULTURA

.A Curso: Agronegócio Carga Horária e Período: 02 Horas – Aula / Notur-

- NΩ NÚMERO DE VAGAS: 1

- NÚMERO DE VAGAS: 1
  Instruções Especiais
  I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
  I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
  I O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 172015, da Deliberação CEETEPS n° 88/2022 (quanto aos requisitos de Itulação) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 130/5/2008 (e suas alterações).
  2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado DOE (oww.imprensaoficial.com.br), e seráo divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublicos.gopoubr) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).
  3. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 55 do Regimento das Faculidades de Tecnológia do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 31/2016 (ANEXO I deste Edita).
  3.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT e legislação complementar.
  4. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não

- complementa.

  4. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Superior, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas nas disciplinas que possam surgir durante o periodo de validade do certame.

  5. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Admistração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuida à Direção de outra Unidade de Ensino.
- de Ensino.

  II DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

- ole trisino.

  II DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA—
  HORÁRIA

  1. O valor da hora—aula prestada é de R\$ 36,18 (trinta e seis reais e deziotio centavos), correspondente ao PADRÃO I—A, da Escala Salarial Professor de Ensino Superio, a que se refere a Lei Complementar nº 1,388, de 11/07/2023.

  2. A carga horária mensal é constitúda de horas—aula, acrescida de 50% (cinquenta por cento) de hora—atividade, referente ao número e aulas efetivamente ministradas.

  2.1. Rara efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e melo) semanas, acrescida de 16 (um sexto) a titulo de repuoso semanal remunerado.

  2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

  III DOS REDUISITIOS DA FLINÇÃO E DE TITULAÇÃO

  1. Os requisitos da função de Professor de Ensino Superior constarão do ANEXO II do presente Edital.

  2. Será desclassificado o candidato que não atender os requisitos dispostos no ANEXO II do presente Edital.

  1V DAS CONDIÇOES E INSCRIÇÕES

  1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato asume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

  a) Ser brasileiro a pot no admigo 12, § 1°, da Constituição fecteral.

  b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

- Federal.

  b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.
  c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
  d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.
  e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.
  f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT.
  g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estados.
- Civis do Estado).

  h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II de
- Edital.

  1) Possuir Curriculum Vitae cadastrado na Plataforma Lattes do CNPg, atualizado, devendo o candidato informar o número do cadastro ou o link dele no formulário de inscrição.

  2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.govb, no periodo de 31/10/2024 até às 23h59 de 14/11/2024.

  3. Para inscrever-se, o candidato deverá:

  a) acessar o site www.cps.sp.govbr.
  b) clicar em Fatec \> Concursos \> FATEC \> PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
  c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.
- (c) IBI distribution (c) | Ibi distribution (
- d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste Edital.
  e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
  f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
  g) Informar o número de cadastro na Plataforma Lattes do CNPq ou o link de acesso ao currículo cadastrado na referida plataforma, atualizado.
- CNP'q ou o min de com-plataforma, atulizado. h) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado (currícu-lo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq) e documentação com-probatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.